



ESTADO DE MINAS GERAIS

**GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR E COORDENADORIA
ESTADUAL DE DEFESA CIVIL**

Projeto Convivência com a Seca

Termo de Cooperação Técnica Nº 09/2024

Processo nº 1070.01.0003765/2024-85

Unidade Gestora: [GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR](#)

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Nº 09/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR
INTERMÉDIO DO GABINETE MILITAR
DO GOVERNADOR, E O MUNICÍPIO
DE CATUTI.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio do **GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR**, inscrito no CNPJ sob nº 18.715.565/0001-1, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, 3.777, Palácio Tiradentes, 2º andar, bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, representado pelo seu Chefe, **CORONEL PM PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE**, Carteira de Identidade n. 6.003.417, inscrito no CPF sob n. 037.295.636-02, doravante denominado **GMG**, e o **MUNICÍPIO DE CATUTI/MG**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 01.612.502/0001-36, com sede na Praça Presidente Vargas, 01, Catuti/MG neste ato representado pelo (a) Prefeito Municipal, Senhor Delermundo do Nascimento Franca, Brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG14102874 e do CPF nº 068.067.146-33, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e CONSIDERANDO que:

- a) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Estados a competência para desenvolver a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) no âmbito de seus respectivos territórios;
- b) no âmbito do Estado de Minas Gerais, o planejamento, a execução, a coordenação e o controle das ações afetas a Proteção e defesa Civil competem ao GMG, por meio da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - Cedec/MG, conforme o art. 53 da Lei Estadual 24.313, de 28/04/2023;
- c) a Cedec/MG constitui-se como órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, sendo, nos termos do art. 53 da Lei Estadual nº 24.313/23, responsável pela coordenação e execução das atividades de Proteção e Defesa Civil no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- d) em atenção às atividades de Proteção e Defesa Civil, foi criado o Projeto Convivência com a Seca, por meio do qual a Cedec/MG buscará, entre outras ações, viabilizar a instalação de sistemas de captação e armazenamento de água em diversos municípios mineiros, de forma a mitigar os efeitos da seca/estiagem no âmbito do Estado de Minas Gerais;
- e) a Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribui aos Municípios competência para executar a PNPDEC em âmbito local;
- f) o Município de CATUTI enquadra-se dentro das condições estabelecidas pelo GMG para receber os sistemas de captação e armazenamento de água;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as Cláusulas e condições que se seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Catuti, conforme Plano de Trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente TERMO reger-se-á, no que couber e na ausência de norma específica, pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

3.1. São obrigações do GMG:

- a) Adotar as providências necessárias para viabilizar a contratação dos serviços de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água;
- b) Realizar reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO;
- c) Definir os critérios técnicos para seleção das comunidades e dos futuros beneficiários;
- d) Definir as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- e) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os critérios técnicos para seleção dos futuros beneficiários;
- f) Disponibilizar para o MUNICÍPIO as comunidades onde serão instalados os sistemas de captação e armazenamento de água;
- g) Disponibilizar para o MUNICÍPIO os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica para a seleção dos futuros beneficiários, conforme critérios técnicos estabelecidos pelo GMG;
- h) Aprovar, com base nos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários selecionados pelo MUNICÍPIO;
- i) Celebrar o Termo de Doação com o MUNICÍPIO para a transferência dos sistemas de captação e armazenamento de água, conforme modelo constante no Anexo II;
- j) Providenciar, após a celebração do Termo de Doação, a instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água nos locais identificados no Formulário de Caracterização Técnica;
- k) Disponibilizar para o MUNICÍPIO o sistema de captação e armazenamento de água em perfeitas condições de uso;
- l) Disponibilizar para o MUNICÍPIO material bibliográfico para apoio às capacitações e oficinas a serem realizadas com as famílias beneficiárias, com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;

3.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Designar um engenheiro civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec para participarem de reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO, bem como para preencher os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, conforme os critérios técnicos estabelecidos pelo GMG, para seleção dos futuros beneficiários.
- b) A participação dos engenheiros designados e do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) é obrigatória nas atividades de treinamentos/reuniões

realizadas pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (CEDEC). A ausência de qualquer um dos representantes mencionados resultará na exclusão do Município beneficiado pelo projeto.

c) Selecionar, por meio do preenchimento dos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, os futuros beneficiários, conforme critérios técnicos de seleção estabelecidos pelo GMG;

d) Submeter o Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica para a aprovação pelo GMG;

e) Assinar o Termo de Doação para o recebimento dos sistemas de captação e armazenamento de água, após a aprovação, pelo GMG, do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, e antes da emissão da Ordem de Fornecimento para a empresa por ele contratada;

f) Fornecer e confirmar, se necessário, o CadÚnico dos beneficiários.

g) Designar o engenheiro e o Compdec para acompanhar e auxiliar na fiscalização dos serviços de instalação e entrega dos sistemas de captação e armazenamento de água a serem realizados pela empresa contratada pelo GMG;

h) Disponibilizar, caso necessário, espaço físico adequado e seguro para o armazenamento das cisternas, previamente a sua instalação nas residências.

i) Realizar capacitações e oficinas com as famílias beneficiárias com vistas ao uso sustentável e adequado da água, com foco na coleta, armazenagem e tratamento da água captada da chuva, bem como na conservação, no tratamento, na limpeza dos sistemas de captação e armazenamento de água;

j) Designar o engenheiro e o Compdec para estabelecer contato telefônico imediato com a Cedec/MG, caso detectada qualquer anormalidade durante o preenchimento do Formulário de Pesquisa para Caracterização Técnica, bem como na etapa de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água, para fins de reporte e recebimento de orientações;

k) Fiscalizar a utilização dos sistemas de captação e armazenamento de água pelos beneficiários, bem como adotar as providências cabíveis caso seja desvirtuado o objeto da doação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RELAÇÕES TRABALHISTAS

Os profissionais envolvidos na execução desse TERMO permanecerão subordinados aos PARTÍCIPES aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia ou estatutária com os demais, notadamente, no que diz respeito à legislação administrativa, fiscal, trabalhista e previdenciária.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP., podendo ser prorrogado por igual período, desde que demonstrado tecnicamente o benefício à Administração Pública, mediante Termo Aditivo, acordado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA MODIFICAÇÃO

O presente instrumento poderá a qualquer tempo ser modificado, exceto quanto ao seu núcleo de finalidade, mediante Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos PARTÍCIPES, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência da outra parte com a alteração proposta.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA

O presente TERMO poderá, a qualquer tempo, ser denunciado pelos PARTÍCIPIES, devendo o interessado externar formalmente a sua intenção nesse sentido, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data em que se pretenda que sejam encerradas as atividades, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente TERMO poderá ser rescindido pelos PARTÍCIPIES a qualquer tempo, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes responsáveis pelas obrigações e benefícios decorrentes do prazo que tenha vigido;

8.2. A rescisão decorrerá do descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste TERMO, devendo o PARTÍCIPE que se julgar prejudicado notificar o outro PARTÍCIPE, para que apresentem esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos;

8.3. Prestados os esclarecimentos, os PARTÍCIPIES deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do presente TERMO;

8.4. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o presente TERMO será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais;

8.5. O presente TERMO poderá, ainda, ser encerrado por motivo de força maior ou caso fortuito ou por ato de autoridade competente, que determine a suspensão dos serviços objeto deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O presente TERMO não envolve a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, cabendo a cada um o custeio das despesas inerentes à execução das ações e obrigações sob sua competência.

9.2. Cada parte responsabilizar-se-á pela remuneração de seus respectivos servidores ou agentes, designados para as ações e atividades previstas neste TERMO, como de quaisquer outros encargos a eles pertinentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS PREPOSTOS

10.1. Ficam os partícipes responsáveis por exercer a fiscalização da execução do objeto deste TERMO, sendo designados para tanto os seguintes prepostos:

10.1.1. Pelo GMG:

O preposto será o Capitão PM Paulo Gonçalves de Souza

10.1.2. Pelo MUNICÍPIO de Catuti:

O preposto será o Prefeito Delermundo do Nascimento Franca.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. Os PARTÍCIPIES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente TERMO em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

11.2. Os PARTÍCIPIES deverão guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo outro partícipe e só poderão fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste TERMO, sendo-lhes vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do outro partícipe, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.3. Os PARTÍCIPIES deverão notificar um ao outro, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.4. Os PARTÍCIPIES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.5. Os PARTÍCIPIES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das

obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

11.6. As atividades de tratamento de dados conduzidas pelos PARTÍCIPIES terão a vigência do acordo, exceto quando houver exigência legal que estabeleça o contrário.

11.7. Caso um dos partícipes continue a tratar os dados pessoais, será o único responsável por eventual incidente de segurança, bem como pelo cumprimento de qualquer direito dos titulares de dados ou da LGPD, mantendo o outro partícipe isento de qualquer responsabilidade.

11.8. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou aos PARTÍCIPIES decorrentes da não observância das normas constantes deste TERMO, o PARTÍCIPE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e a ampla defesa.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSÕES E ALTERAÇÕES

Os casos omissos ou dúvidas decorrentes da aplicação deste TERMO serão resolvidos em comum acordo entre os PARTÍCIPIES, mediante troca de correspondência específica, que passará a ser parte integrante do presente instrumento, para todo os efeitos legais

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as comunicações relacionadas a esse TERMO serão consideradas como regularmente efetuadas, se entregues por protocolo, emitidas por correspondência ou e-mail, devidamente comprovadas no endereço dos signatários.

13.2. Os PARTÍCIPIES não serão responsáveis pela inexecução, execução tardia ou parcial de suas obrigações, desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato necessário, cujo efeito não era possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro. O partícipe que se encontrar com impossibilidade de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de caso fortuito ou força maior, deverá informar esse fato ao outro partícipe, por escrito e com aviso de recebimento ou por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data em que houve conhecimento do fato.

13.3. Caso alguma das cláusulas deste TERMO seja considerada ilícita, dita cláusula deverá ser julgada separadamente do restante do TERMO, e substituída por cláusula lícita e similar, que reflita as intenções originais dos PARTÍCIPIES, observando-se os limites da lei. Todas as demais cláusulas continuarão em pleno vigor.

13.4. Os PARTÍCIPIES declaram e concordam que a assinatura deste TERMO poderá ser efetuada em formato eletrônico.

13.5. Os PARTÍCIPIES reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste TERMO, incluindo seus anexos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelos PARTÍCIPIES por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICPBrasil, nos termos do art. 10, §2, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

13.6. O MUNICÍPIO declara, para todos os fins de direito, que está de acordo com os projetos técnicos elaborados pelo GMG para a contratação dos serviços de instalação dos sistemas de captação e armazenamento de água, bem como que os referidos projetos se encontram em consonância com a legislação do MUNICÍPIO, incluindo, mas não se limitando, ao seu Código de Postura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao GMG divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção aos art. 91, caput, e art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 4º, VI, do Decreto Estadual nº 45.969, de 2012.

14.2. Em caso de inviabilidade técnica ou operacional de publicação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), caberá ao GMG realizar a divulgação do instrumento por intermédio dos veículos oficiais de publicação e sítios eletrônicos dos entes e órgãos da Administração

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões suscitadas na execução deste TERMO.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente TERMO é assinado eletronicamente pelas partes.

PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM
Chefe do Gabinete Militar do Governador e
Coordenador Estadual de Defesa Civil

DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANCA
Prefeito Municipal de Catuti



Documento assinado eletronicamente por **DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA, Prefeito Municipal**, em 11/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 25/02/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102256167** e o código CRC **458BC8F3**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gabinete Militar do Governador e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil

Projeto Convivência com a Seca

Anexo nº 01/GMG/CEDEC/NAR CISTERNAS/2024

PROCESSO Nº 1070.01.0003765/2024-85

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO - TCT n. 09/2024

I. IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICÍPIES

ÓRGÃO PARTICÍPIE 01

1 - RAZÃO SOCIAL

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO
DE MINAS GERAIS

2 - CNPJ

18.715.565/0001-10

3 - INDICAÇÃO DO PREPOSTO

PAULO ROBERTO BERMUDEZ REZENDE, CEL PM

4 – Nº DE POLÍCIA

128.345-6

ÓRGÃO PARTICÍPIE 02

1 - RAZÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI

2 - CNPJ

01.612.502/0001-36

3 - ENDEREÇO SEDE (Av., Rua, nº, Bairro)

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, NÚMERO 01, CATUTI/MG

4 - DDD/TELEFONE

(038) 99942-4296

5 - NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANCA

6 - CPF

068.067.146-33

7 - CARGO:

PREFEITO

8 – DOMICÍLIO LEGAL:

PRAÇA PRESIDENTE VARGAS - 01, CATUTI/MG

9 - ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

gabinete@catuti.mg.gov.br

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPOSTA

1 - OBJETO

O presente termo tem por objeto a cooperação técnica, administrativa e operacional entre os partícipes, com vistas a viabilizar a instalação de sistemas de captação e armazenamento de água pluvial no referido município.

2 – JUSTIFICATIVA

O Gabinete Militar do Governador (GMG) e a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil (Cedec) têm como competência, dentre outras, planejar e controlar as estratégias e ações voltadas à prevenção, à mitigação e à preparação, relativas aos riscos de desastres, conforme art. 31, do Decreto nº 48.710, de 26 de outubro de 2023, que dispõe sobre a organização do Gabinete Militar do Governador.

Sendo assim, visando ao pleno desempenho das atividades previstas no referido Decreto, a CEDEC elaborou o *Projeto Convivência com a Seca*, que prevê a instalação de sistemas de captação e armazenamento de água pluvial, nas Regiões Norte, Nordeste, Vale do Jequitinhonha, Vale do Mucuri e Vale do Rio Doce, em Minas Gerais, nos moldes do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água.

Por sua vez, em razão da Lei Nacional nº 12.608, de 10/04/12, atribuir aos Municípios competência para executar a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil em âmbito local, optou-se por doar a esses entes as referidas cisternas, para o fim de mitigar os efeitos da seca/estiagem nos seus respectivos territórios.

3 - BENEFICIÁRIOS

Moradores de residências situadas em comunidades da zona rural do Município, selecionados conforme critérios técnicos estabelecidos pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR/COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUTI

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO						
Metas Fases	COMPETÊNCIA	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO		DESCRIÇÃO
		UNIDADE	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO	
1.1	GMG/CEDEC	UN	400	FEV/2025	ABR/2025	Realizar a contratação dos serviços de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água.
1.2	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	MAI/2025	Realizar reuniões e treinamentos com o Município.
1.3	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	JUN/2025	Disponibilizar ao Município os critérios técnicos para seleção das comunidades e dos futuros beneficiários.
1.4	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	ABR/2025	Aprovar os Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica de implantação das cisternas nas residências dos beneficiários encaminhados pelo Município.
1.5	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	SET/2025	Acompanhar e fiscalizar os serviços de entrega e instalação de sistemas de captação e armazenamento de água a serem realizados pela empresa contratada pelo GMG.
1.6	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	SET/2025	Celebrar Termo de Doação com Município.

1.7	GMG/CEDEC	-	-	FEV/2025	JUN/2025	Disponibilizar para o MUNICÍPIO material bibliográfico para apoio às capacitações e oficinas a serem realizadas com as famílias beneficiárias.
2.1	Prefeitura Municipal de Catuti	-	-	FEV/2025	ABR/2025	Designar um engenheiro civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - Compdec para participarem de reuniões e treinamentos com vistas a execução do objeto deste TERMO, bem como para realizarem o preenchimento dos Formulários de Pesquisa para Caracterização Técnica, nos termos dos critérios técnicos estabelecidos pelo GMG.
2.2	Prefeitura Municipal de Catuti	-	-	FEV/2025	OUT/2025	Designar o engenheiro e o Compdec para o cadastro dos futuros beneficiários e para acompanharem e auxiliarem na fiscalização dos serviços de instalação e entrega dos sistemas de captação e armazenamento de água a serem realizados pela empresa contratada pelo GMG

2.3	Prefeitura Municipal de Catuti	-	-	FEV/2025	SET/2025	Assinar o Termo de Doação para o recebimento dos sistemas de captação e armazenamento de água.
2.4	Prefeitura Municipal de xxx	-	-	FEV/2025	SET/2025	Realizar capacitações e oficinas com as famílias beneficiárias.
2.5	Prefeitura Municipal de Catuti	-	-	FEV/2025	DEZ/2027	Fiscalizar a utilização dos sistemas de captação e armazenamento de água pelos beneficiários, bem como adotar as providências cabíveis caso seja desvirtuado o objeto da doação.

Aprovo o presente Plano de Trabalho, anexo ao Termo de Cooperação Técnica Nº 09/2024	
PAULO ROBERTO BERMUDES REZENDE, CEL PM Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil	DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA Prefeito Municipal de Catuti



Documento assinado eletronicamente por **DELERMANDO DO NASCIMENTO FRANÇA, Prefeito Municipal**, em 11/02/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Bermudes Rezende, Coronel PM, Chefe do Gabinete Militar do Governador e Coordenador Estadual de Defesa Civil**, em 25/02/2025, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **102256168** e o código CRC **6BBFA31F**.

26 – QUARTA-FEIRA, 12 DE MARÇO DE 2025

ATO Nº 237/2025 A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o ato de nomeação em cumprimento à sentença proferida na Ação Ordinária nº 50.201/18-50.2021.8.13.0456, em caráter efetivo definitivo, publicado no Diário Oficial “MINAS GERAIS”, edição de 08 de fevereiro de 2025, em virtude de aprovação no concurso público regido pelo Edital UEMG nº 12/2018, para provimento do cargo efetivo de Professor de Educação Superior, concede nos termos do art. 66, parágrafo 1º da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, a promulgação de posse por 30 (trinta) dias, a contar de 12/03/2025, ao seguinte candidato:

NOME	VAGA	NÍVEL	LOTACAO
HADINÉI RIBEIRO BATISTA	UM 109	VI	Unidade Acadêmica de Divinópolis

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

11 2052295 - 1

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO GESTÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO - CONCLUSÃO - CONCLUI
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DÉBITO Nº 08/2024
Instaurado nos termos da Lei nº 14.184/2020, c/c Lei nº 12/2025, Resolução SEPLAG nº 37/2005, em face do ex-servidor L.C.S.T. Masp: 1386286-7, ocupante, à época dos fatos, do cargo de Professor de Educação Superior – Admissão 1º de 2, lotado na Universidade do Estado de Minas Gerais, considerando o que consta no Relatório nº 01/2025 da Comissão de Débito, e por restar comprovado, nos autos, o dever de ressarcimento aos cofres públicos, em razão ao pagamento indevido na folha de pagamento de março/2020 a outubro/2020 referente a percepção indevida de auxílio transporte, no período em que esteve de teletrabalho. Publique-se a decisão a continuação dos trâmites de cobrança referente aos débitos do Processo nos termos do art. 71 da Lei 14.184/2020 e art. 21 da Resolução SEPLAG nº 37/05.
Dar-se-á o prazo de dez dias para interposição de recurso desta decisão.

Maria Bethânia Fonseca Alvarenga
Masp: 1498007-2

Rafael Maia Nogueira
Gerente de Recursos Humanos

11 2052079 - 1

ATO Nº 217/2025 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 50%, ao professor MARCELO DE ALMEIDA FREITAS, Masp nº 10348845-5, admissão 3, da Unidade Acadêmica de Divinópolis, a contar de 17/03/2025 até 31/12/2025.

ATO Nº 218/2025 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 25%, ao professor ANDRE LUIS VIEIRA ELOI, Masp nº 1385881-6, admissão 3, da Unidade Acadêmica de Diamantina, a contar de 17/03/2025 até 31/12/2025.

ATO Nº 220/2025 ATRIBUI EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA em 50%, à professora VILMARIA LÚCIA RODRIGUES TEIXEIRA, Masp nº 10489254-0, admissão 2, da Unidade Acadêmica de Barbacena, a contar de 17/03/2025 até 31/12/2025.

ATO Nº 232/2025 A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso de suas atribuições, EXONERAR A PEDIDO, nos termos do artigo 106, alínea “a” da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, o servidor relacionado, ficando o mesmo ciente da necessidade de procurar a Superintendência de Recursos Humanos, para regularizar possíveis pendências em sua situação funcional. OSCAR SANTANA DOS SANTOS, Masp nº 1521054-6, admissão 2, do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau A, da Unidade Acadêmica de Passos, a partir de 10/03/2025.

ATO Nº 233/2025 REGISTRA, a opção pelo REGIME DE TRABALHO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA à professora ROGERIA CRISTINA ALVES, Masp nº 112231218-4, da Faculdade de Educação, enquanto permanecer no exercício da função a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, para o período de 24/02/2025 a 23/02/2027.

ATO Nº 235/2025 REVOGA, O ATO nº 833/2024, publicado em 24/02/2024, que registrou a opção pelo regime de trabalho com Dedicção Exclusiva, a que se refere o artigo 58 do Decreto nº 46.352/2013, ao professor, LEANDRO PINA CATIAO, Masp nº 664269-8, da Faculdade de Educação, a partir de 24/02/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

11 2052292 - 1

DESPACHO
A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 07/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação ao servidor C. G. T.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 7 de março de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

11 2051910 - 1

DESPACHO
A Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG, no uso das competências que lhe são conferidas pelo Decreto nº 48.746, de 29 de dezembro de 2023, e pelo Estatuto aprovado no Decreto nº 46.352, de 25 de novembro de 2013, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar nº 06/2023, declara EXTINTA A PUNIBILIDADE em relação a servidores D. S. O.

Reitoria da Universidade do Estado de Minas Gerais,
em Belo Horizonte, aos 7 de março de 2025.

Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

11 2051906 - 1

ATO Nº 229/2025 CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT da CE/1989, ao servidor EMIR FONSECA MAGALHÃES, Masp nº 1043909-3, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau D, Admissão 3, da Escola Guignard, referente ao 1º quinquênio, a partir de 08/02/2025.

ATO Nº 230/2025 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, ao servidor EMIR FONSECA MAGALHÃES, Masp nº 1043909-3, Professor de Educação Superior, Nível I, Grau D, Admissão 3, da Escola Guignard, referente ao 1º biênio, a partir de 08/02/2021.

ATO Nº 231/2025 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, à servidora ELIZABETE RAMALHO PROCOPIO, Masp 388558-9 Professor de Educação Superior, Nível IV, Grau B, admissão 03, da Unidade Acadêmica de Leopoldina, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 25/02/2025.

ATO Nº 238/2025 CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º, do art. 31, da CE/1989, ao servidor MARCOS BREDER PINHEIRO, Masp 1292960-0, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, admissão 02, da Escola de Design, referente ao 1º quinquênio de exercício, a partir de 04/02/2025.

ATO Nº 241/2025 CONCEDE BIÊNIO, nos termos da Lei nº 8.517, de 09 de janeiro de 1984, do artigo 4º da Lei nº 9.263, de 11 de setembro de 1986, da Lei nº 9.831, de 04 de julho de 1989 e da Lei nº 9.957 de 18 de outubro de 1989, ao servidor TELMA ELLEN DRUMOND FERREIRA, Masp nº 0934446-4, Professor de Educação Superior, Nível VI, Grau A, admissão 5, da Unidade Acadêmica de João Monlevade, referente ao 1º biênio, a partir de 11/02/2025.

Prof.ª Lavinia Rosa Rodrigues
Reitora

11 2052296 - 1

DIÁRIO DO EXECUTIVO

ATO Nº 007 - CCT/DECC – UNIMONTES/2025
O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NETO, e o(a) Chefe do Departamento de CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, Professor(a) ANTONIO EUGENIO SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 4º, inciso III do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025, Masp 14875959 – RAMON RISÉRIO DOURADO LEITE; adm 1; 20/a;

ATO Nº 018 - CCH/DCL – UNIMONTES/2025
O(A) Diretor(a) do Centro de Ciências Humanas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor(a) JANIO MARQUES DIAS, e o(a) Chefe do Departamento de COMUNICAÇÃO E LETRAS, Professor(a) ELENI NOGUEIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, CONTRATAM, nos termos do artigo 1º, § 2º, artigo 4º, inciso III do Decreto nº 48.870, de 30 de julho de 2024, c/c a Lei nº 24.805 de 11 de junho de 2024, para a função de Professor de Educação Superior, o(a) seguinte servidor(a): PROFESSOR DE EDUCAÇÃO SUPERIOR – NÍVEL IV, GRAU A PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025, Masp 1021299 – ELISE APARECIDA DE OLIVEIRA; adm 5; 40/a;

ATO RETIFICATÓRIO Nº 007 – DIRETORIA CCSA UNIMONTES/2024
O (A) Diretor (a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) Chefe do Departamento de DIREITO PÚBLICO ADJETIVO, Professor(a) ELUIZ ANTONIO RIBEIRO MENDES E BISPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, RETIFICAM NO 018 - CCSA/DPCS de Convocação de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 25/02/2025, referente à servidor(a): Masp 15483662 – VITOR LUIS DE ALMEIDA; onde se lê: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/07/2025, leia-se: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 008 – DIRETORIA CCSA UNIMONTES/2024
O (A) Diretor (a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) Chefe do Departamento de POLÍTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS, Professor(a) MARIA ANGELA FIGUEIREDO BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, RETIFICAM NO 008 - CCSA/DPCS de Convocação de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 14/02/2025, referente à servidor(a): Masp 8728453 – LENI MARIA PEREIRA SILVA; onde se lê: NÍVEL I, GRAU A, leia-se: NÍVEL IV, GRAU A.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 009 – DIRETORIA CCSA UNIMONTES/2024
O (A) Diretor (a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) Chefe do Departamento de POLÍTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS, Professor(a) MARIA ANGELA FIGUEIREDO BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, RETIFICAM NO 005 - CCSA/DPCS de Convocação de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 21/02/2025, referente à servidor(a): Masp 10712704 – VILMA NOVA DA SILVA; onde se lê: NÍVEL I, GRAU A, leia-se: NÍVEL IV, GRAU A.

ATO RETIFICATÓRIO Nº 010 – DIRETORIA CCSA UNIMONTES/2024
O (A) Diretor (a) do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) Chefe do Departamento de POLÍTICA E CIÊNCIAS SOCIAIS, Professor(a) MARIA ANGELA FIGUEIREDO BRAGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 020 – Reitoria em Exercício/2021, de 04 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 05 de fevereiro de 2021, RETIFICAM NO 004 - CCSA/DPCS de Convocação de Professor de Educação Superior, publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 14/02/2025, referente à servidor(a): Masp 0 – THIAGO APARECIDO ARANHA DOS SANTOS; onde se lê: NÍVEL I, GRAU A, leia-se: NÍVEL IV, GRAU A.

11 2052169 - 1

ATO Nº 001 – JE CCSA/DCC – UNIMONTES/2025 A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, Professor(a) SARA MARQUES SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025, Masp 10665180, CLEDINALDO APARECIDO DIAS, Adm. 01, 20/a;

Masp 13966676, FELIPE FROES COULT, Adm. 02, 20/a;

Masp 10468973, FREDERICO AUGUSTO MALTA RIBEIRO, Adm. 01, 20/a;

Masp 11579935, KARLA VELOSO COURA, Adm. 03, 20/a;

Masp 5952098, MARCIO ANTONIO ALVES VELOSO, Adm. 02, 20/a;

Masp 9520800, NARCISO FERREIRA DOS SANTOS NETO, Adm. 03, 20/a;

Masp 13142583, ROBERTO CESAR FARIA E SILVA, Adm. 02, 20/a;

Masp 11928686, SIMILARY MARIA SOARES, Adm. 02, 20/a;

ATO Nº 001 – JE CCSA/DCC – UNIMONTES/2025 A Diretora do CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professora CLAUDIANA APARECIDA LEAL DE ARAUJO, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO, Professor(a) SARA MARQUES SOARES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025, Masp 10462844, CARLOS RENATO THEOPHILO, Adm. 01, 20/a;

Masp 5970108, ELIANA SOARES BARBOSA SANTOS, Adm. 03, 20/a;

Masp 10468809, FERNANDO BATISTA COUTINHO FILHO, Adm. 01, 20/a;

Masp 10462883, GERALDO ALEMANDRO LEITE FILHO, Adm. 01, 20/a;

Masp 10458873, IGOR VELOSO COLARES BATISTA, Adm. 01, 20/a;

Masp 11829066, MAGNA LENISE FLORES DA MOTA AYRES, Adm. 02, 10/a;

Masp 10664688, MONICA NASCIMENTO E FEITOSA, Adm. 01, 20/a;

ATO Nº 001 – JE CCH/DH – UNIMONTES/2025 O Diretor do CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS da Universidade Estadual de Montes Claros - UNIMONTES, Professor JANIO MARQUES DIAS, e o(a) e o(a) Chefe do Departamento de HISTÓRIA, Professor(a) JONICE DOS REIS PROCOPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 067 – Reitor/2018, de 04 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais de 07 de maio de 2018, CONCEDE EXTENSÃO DE CARGA HORÁRIA, nos termos do artigo 9º-A, da Lei Estadual nº 15.463, de 13 de janeiro de 2005, em conteúdo curricular aos seguintes professores: PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/07/2025, Masp 11099223, ALYSSON LUIZ FREITAS DE JESUS, Adm. 02, 18/a;

Masp 2551182, MARIA DE FATIMA GOMES LIMA DO NASCIMENTO, Adm. 02, 20/a;

PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 30/09/2025, Masp 14052005, BARBARA FIGUEIREDO SOUTO, Adm. 02, 20/a;

PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 30/11/2025, Masp 11278231, RENATO DA SILVA DIAS, Adm. 05, 20/a;

PARA O PERÍODO DE 03/02/2025 A 31/12/2025, Masp 13981733, ANDREA HELENA PUJYDING DE FAZIO, Adm. 02, 20/a;

Masp 10458057, CESAR HENRIQUE DE QUEIROZ PORTO, Adm. 01, 20/a;

Masp 10469302, CLAUDIA DE JESUS MAIA, Adm. 01, 20/a;

Masp 14337588, FELIPE AZEVEDO CAZETTA, Adm. 04, 20/a;

Masp 10453575, HELENA AMARAL PAZ, Adm. 02, 20/a;

Masp 3653532, JANIO MARQUES DIAS, Adm. 03, 20/a;

Masp 3315504, JONICE DOS REIS PROCOPIO, Adm. 03, 20/a;

Masp 10466589, JONICE DOS REIS PROCOPIO, Adm. 01, 20/a;

Masp 13851222, RAFAEL DIAS DE CASTRO, Adm. 02, 20/a;

Masp 10665230, REJANE MEIRELES AMARAL RODRIGUES, Adm. 02, 20/a;

Masp 9444936, ROBERTO MENDES RAMOS PEREIRA, Adm. 02, 20/a;

Masp 14157432, ROBSON MURILO GRANDO DELLA TORRE, Adm. 02, 20/a;

11 2052256 - 1

Edital e Avisos

Secretaria de Estado de Governo

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO
Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 149100210/2024-SEGOV/PADEM, Partes: O EMGO/SEGOV e o Município de Brasília/DF de Minas. Objeto: Alterar a Cláusula Terceira do Convênio original para promover a sua vigência por mais 365 dias, passando o vencimento de para 22/04/2026. Assinatura: 11/03/2025.

2 cm - 11 2052154 - 1

Gabinete Militar do Governador

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 30/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e o Município de Catuti – CNPJ 16.612.502/0001-36. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Catuti, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, (protocolo SEI nº 103137504). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 10.701.010003981/2024-73. Fiscais: pelo GMG: Cap PM Paulo Gonçalves de Souza; pelo Município: Jair Cavalcante Barbosa. Partes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Jair Cavalcante Barbosa. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 09/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e o Município de Catuti – CNPJ 16.612.502/0001-36. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Catuti, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, (protocolo SEI nº 103137504). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 10.701.010003974/2024-81. Fiscais: pelo GMG: Cap PM Paulo Gonçalves de Souza; pelo Município: Delmeirando do Nascimento França. Partes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Delmeirando do Nascimento França. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 14/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e o Município de Felisburgo – CNPJ 18.083.071/0001-40. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Felisburgo, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, (protocolo SEI nº 102982709). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 10.701.010003934/2024-81. Fiscais: pelo GMG: Cap PM Paulo Gonçalves de Souza; pelo Município: Ildivan de Souza Avelar. Partes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Ildivan de Souza Avelar. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 16/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e o Município de Guaramirim – CNPJ 01.612.349/0001-08. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Guaramirim, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, (protocolo SEI nº 102988802). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 10.701.010003938/2024-70. Fiscais: pelo GMG: Cap PM Paulo Gonçalves de Souza; pelo Município: Jose Maria Figueiredo Sobrinho. Partes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Jose Maria Figueiredo Sobrinho. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Resumo do Extrato do Termo de Cooperação Técnica n.º 19/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Gabinete Militar do Governador, e o Município de Januária – CNPJ 18.017.392/0001-67. Objeto: estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, com vistas a viabilizar a instalação de Sistemas de Captação e Armazenamento de Água Pluvial no Município de Januária, conforme Plano de Trabalho – Anexo I, (protocolo SEI nº 103000204). Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Processo SEI nº 10.701.010003938/2024-70. Fiscais: pelo GMG: Cap PM Paulo Gonçalves de Souza; pelo Município: Jose Aparecido Mendes Santos. Partes: Coronel PM Paulo Roberto Bermudes Rezende e Jose Aparecido Mendes Santos. Data de assinatura: 25 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202503120112500126.